



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 094/2025**

*“Institui o Programa "PORTEIRA ADENTRO", como forma de apoio e incentivo aos pequenos produtores rurais do Município de Botucatu, Estado do São Paulo e dá outras providências”.*

Art. 1º O Projeto de Lei nº 94, de 02/10/2025, passa a vigorar com as seguintes redações:

“(…)

Art. 4º A normatização para operacionalização do programa, como as prioridades, cronogramas, valores dos serviços prestados, limites de atendimento por serviço, por produtor, será regulamentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, obedecidas as disposições desta Lei.

(…)

§2º Para o cálculo dos valores dos serviços prestados referido no caput do artigo 2º, deverão ser previstos em hora de equipamento trabalhada e deverá a Secretaria Municipal da Agricultura levar em conta, no mínimo, o custo do combustível, mão de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e máquinas.

§3º O decreto deverá prever os valores, condições a serem praticados pelo Município de Botucatu pelos serviços prestados.

(…)

Art. 9º A presente Lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

(…)”

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem modificativa e aditiva tem por finalidade a alteração dos artigos 1º e 9º do Projeto de Lei nº 94, de 02 de outubro de 2025, para fins de aperfeiçoamento da matéria.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal